



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 906 DE 20 DE MAIO DE 2019

AUTORIZA O MUNICPIO DE GUATAPAR A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SO PAULO, OPERAES DE CRDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E D OUTRAS PROVIDNCIAS.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 Fica o Chefe do Executivo do Municpio de Guatapar autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SO PAULO, operaes de crdito at o montante de at R\$ 1.500.000,00 (um milo e quinhentos mil de reais), destinados  implantao do Distrito Industrial, cujas condies encontram-se previstas no artigo 2 desta Lei, observada a legislao vigente, em especial as disposies da Lei Complementar n 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2 As operaes de crdito de que trata o artigo anterior subordinar-se-o s seguintes condies gerais:

I -a taxa de juros do financiamento  a de 0,41% por ms acrescida da SELIC ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extino, pagveis inclusive durante o prazo de carncia  Desenvolve SP - Agncia de Fomento do Estado de So Paulo;

II -o prazo total de financiamento ser de at 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da liberao da primeira parcela ou parcela nica do financiamento, sendo de at 12 (doze) meses o prazo de carncia;

III- a participao do Municpio, a ttulo de contrapartida, s ser requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

Art. 3 Fica o Municpio autorizado a oferecer a vinculao em garantia das operaes de crdito, por todo o tempo de vigncia dos contratos de financiamento e at a liquidao total da dvida, das Receitas de Transferncias oriundas do Imposto sobre Operaes Relativas  Circulao de Mercadorias e Servios - ICMS (art. 158 inciso IV da CF), em montante necessrio e suficiente para a amortizao das parcelas do principal e o pagamento dos acessrios da dvida.

Art. 4 O Chefe do Executivo do Municpio est autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agncia de Fomento do Estado de So Paulo como sua mandatria, com poderes irrevogveis e irretirveis, para receber junto s fontes pagadoras das receitas de transferncias mencionadas no caput do artigo 3, os recursos vinculados, podendo utilizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

esses recursos no pagamento do que lhe for devido por fora dos contratos a que se refere o artigo 1.

Pargrafonico. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Municpio e se restringem s parcelas vencidas e no pagas.

Art. 5 Fica o Municpio autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convnios, aditivos e termos que possibilitem a execuo da presente Lei;

II- aceitar todas as condies estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agncia de Fomento do Estado de So Paulo, referentes s operaes de crdito, vigentes  poca da assinatura dos contratos de financiamento;

Art. 6 O Executivo Municipal consignar em seu oramento anual e plurianual, durante os prazos que vierem a serem estabelecidos para o pagamento do emprstimo contrado, dotaes suficientes para a amortizao do valor principal e acessrios resultantes da contrao do emprstimo autorizado por esta Lei.

Pargrafonico. O Municpio de Guatapar fica autorizado a suplementar as dotaes especficas constantes de seu oramento, a fim de receber o valor a que se refere o artigo 1 desta Lei.

Art. 7 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE DIAS DO MS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao